



MUNICÍPIO DO CADAVAL
Câmara Municipal

U.J.A. – Unidade Jurídica e Administrativa | *Oficial Público*

**Contrato de “Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza
para as Unidades de Saúde do Concelho do Cadaval” -----**

----- Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, considerando o disposto no artigo nonagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, Diogo Miguel carvalho Gaspar de Almeida, licenciado em direito, exercendo, nos termos legais, funções de oficial público, nesta Câmara Municipal, em conformidade com o Despacho do Presidente de Câmara, exarado em três de Outubro do ano dois mil e vinte e dois, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b), do número dois, do artigo trigésimo quinto, do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, na sua redação vigente, atesta que são outorgantes neste contrato:-----

-----**PRIMEIRO:** MUNICÍPIO DO CADAVAL, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, na vila e concelho do Cadaval, pessoa coletiva de direito público, com o cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 763 621, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara Municipal, José Bernardo Nunes, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho de Cadaval, em nome do Município, outorgando com poderes para o ato.-----

-----**SEGUNDO:** “SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.”, com sede [REDACTED] [REDACTED] pessoa coletiva número 506 665 836, a que corresponde o número de registo da Conservatória do Registo Comercial, legalmente representada no presente ato por Ricardo Filipe Ramos Bonifácio de Carvalho, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] e contribuinte número [REDACTED]-----

----- E pelos outorgantes foi dito que acordam entre si, o presente contrato, que se



MUNICÍPIO DO CADAVAL

Câmara Municipal

U.J.A. – Unidade Jurídica e Administrativa | *Oficial Público*

rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **1.** De harmonia com o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de oito de março transato, foi adjudicado ao segundo outorgante, precedido de Consulta Prévia, ao abrigo da alínea b), do nº1 do artigo 16º e do artigo 18º do CCP, a “Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza para as Unidades de Saúde do Concelho do Cadaval”, pelo valor de **86.739,12€ (oitenta e seis mil, setecentos e trinta e nove euros e doze cêntimos)** que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, de conformidade com as peças do procedimento, designadamente, o convite e respetivo caderno de encargos deste fornecimento, devidamente aprovados, por Despacho do Vice-presidente da câmara, Ricardo Alexandre da Silva Pinteus, exarado em seis de fevereiro transato e na sequência do Relatório Final do Júri também de vinte e nove de fevereiro transato, assim como das propostas apresentadas, pelo segundo outorgante, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais e cujas fotocópias constam anexas a este contrato, dele ficando, como tal, a fazer parte integrante. -----

----- **2.** A minuta respeitante ao presente contrato foi aprovada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Bernardo Nunes, de oito de março transato, nos termos do nº 1, do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **3.** O prazo de vigência do presente contrato terminará quando se atingir o valor contratual ou no dia 30 de abril de 2025. -----

----- **4.** Os pagamentos devidos pelo primeiro outorgante, devem ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos estabelecidos na cláusula 10.ª do caderno de encargos.-----

----- **5.** O encargo resultante deste contrato de prestação de Serviços tem cabimento no orçamento do Município, sendo satisfeito pelas seguintes inscrições: -----



MUNICÍPIO DO CADAVAL

Câmara Municipal

U.J.A. – Unidade Jurídica e Administrativa | *Oficial Público*

- Classificação Orgânica – 02; -----

- Classificação Económica – 020202; -----

- Número Sequencial de Compromisso – 36593/2024. -----

----- **6.** Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atualizada, e demais legislação complementar. -----

----- **7.** Nos termos do nº 2, do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, não é exigida a prestação de caução, nem se procederá à retenção de 10% (dez por cento) do valor dos pagamentos a efetuar ao segundo outorgante, prevista no nº 3, do artigo 88º do referido código. ---

----- **8.** De acordo com alínea i), do nº1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor de contrato a [REDACTED] [REDACTED] por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Bernardo Nunes de oito de março transato. -----

----- **9.** Considerando o valor da presente aquisição de serviços e o disposto no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovado pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, o presente contrato, não será submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

----- **10.** O Segundo Outorgante garante que, a todo o tempo, quer durante o período de vigência do Contrato quer depois, e em qualquer instância conexa com o mesmo, irá cumprir, bem como tomar todas as medidas necessárias para assegurar que os respetivos administradores, gestores, trabalhadores, as eventuais partes subcontratantes, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controlo ou influência



MUNICÍPIO DO CADAVAL

Câmara Municipal

U.J.A. – Unidade Jurídica e Administrativa | *Oficial Público*

determinante irão cumprir, com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, na sua redação atual, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, naquilo que lhes for diretamente aplicável.-----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -----

- a) Fotocópia dos Despachos, do Presidente da Câmara de 08/03/2024 que determinou a adjudicação e de 12/04/2024 do Vice-presidente que aprovou a Minuta do Contrato;
- b) Fotocópias do convite e caderno de encargos da Consulta Prévia; -----
- c) Fotocópia do Relatório Final, datado de 29/02/2024; -----
- d) Fotocópia da proposta e dos documentos integrantes da mesma; -----
- e) Fotocópia da certidão comprovativa da situação tributária regularizada, por parte do adjudicatário, perante a Fazenda Pública, emitida, pelo Serviço de Finanças de Évora - [0914] em 27/02/2024; -----
- f) Documento emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 19/01/2024, certificando que a referida firma tem a sua situação contributiva perante a segurança social regularizada; -----
- g) Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na alínea a), do nº 1, do artigo 81º. -----

----- Foram verificados os seguintes documentos:-----

- a) Certidão permanente (Código de Acesso ██████████) a já referida empresa, válida até 14/02/2025; -----
- b) Certificados de registo criminal da empresa e dos titulares dos seus órgãos sociais, nos termos das alíneas b) e i), do artigo 55º, do Código dos Contratos Públicos;-----



MUNICÍPIO DO CADAVAL
Câmara Municipal

U.J.A. – Unidade Jurídica e Administrativa | Oficial Público

c) Cartões de cidadão dos representantes do primeiro e segundo outorgantes.-----

Para constar e surtir os efeitos legais foi lavrado este exemplar do contrato de “Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza para as Unidades de Saúde do Concelho do Cadaval”, constituído por 5 (cinco) folhas, que vai ser devidamente assinado pelos representantes dos dois outorgantes e pelo oficial público da Câmara Municipal de Cadaval, depois de lido e achado conforme, ficando uma cópia na posse de cada outorgante e o original arquivado em processo próprio do oficial público.-----

---- O presente contrato produz efeitos no dia 1 de maio de 2024. -----

**RICARDO ALEXANDRE
DA SILVA PINTEUS**

Assinado de forma digital por
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
PINTEUS
Dados: 2024.04.26 12:16:55 +01'00'

(Representante do Município do Cadaval, Ricardo Alexandre da Silva Pinteus)

[Assinatura
Qualificada] Ricardo
Filipe Ramos Bonifácio
de Carvalho

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Ricardo
Filipe Ramos Bonifácio de Carvalho
Dados: 2024.04.26 09:20:26 +01'00'

(Representante da SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA., Ricardo Filipe Ramos Bonifácio de Carvalho)

Assinado por: **DIOGO MIGUEL CARVALHO
GASPAR DE ALMEIDA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.04.26 14:36:44+01'00'

(Oficial Público da Câmara Municipal do Cadaval, Diogo Miguel Carvalho Gaspar de Almeida)